



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Página 1 de 1

Ofício nº 227/2019-SETC

Aracaju, 30 de abril de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
ANCELMO LUIZ DE SOUZA
Diretor-Presidente do **DER/SE**
Av. São Paulo, 3005, José Conrado de Araújo
Aracaju/SE - CEP: 49.085-380

Assunto: **Reitera o ofício de nº 187/2019SETC**

Senhor Diretor-Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos retificar o ofício de nº 187/2019SETC, datado de 25 de abril de 2019, *onde se lê: “Prestação de Contas Anual-PCA nº 32/2019CONAI”, leia-se “Prestação de Contas Intermediária -PCI nº 32/2019CONAI”*.
2. Por fim, em caso de dúvidas, nos colocamos à sua disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Alexandre Brito de Figueiredo
Secretário



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Página 1 de 1

Ofício nº 187/2019-SETC

Aracaju, 25 de abril de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
ANCELMO LUIZ DE SOUZA
Diretor-Presidente do **DER/SE**
Av. São Paulo, 3005, José Conrado de Araújo
Aracaju/SE - CEP: 49.085-380

Assunto: **Restituição da Prestação de Contas Intermediária - DER-SE.**

Senhor Diretor-Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, restituímos a Vossa Senhoria o inteiro teor do Processo de Prestação de Contas Intermediária do **DER/SE**, referente ao período de 1º a 31 de janeiro de 2019, contendo o Relatório PCA nº 32/2019/CONAI, o Certificado de Auditoria nº 32/2019/CONAI/SETC e o Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno, emitidos sobre o **Processo nº 036.000.00130/2019-0**.

2. Em tempo, informamos-lhe que o supracitado Processo, acompanhado da documentação ora examinada, deverá ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe em mídia digital, conforme solicitado, **até o dia 30 de abril de 2019**, consoante determinação do art. 85, inciso IV, da Resolução TCE/SE nº 270/2011 e do art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 205/2011.

Atenciosamente,

Alexandre Brito de Figueiredo
Secretário

Rua Vila Cristina, 1051, Bairro: 13 de Julho, Aracaju-SE
CEP: 49.020-150, Fone: 79 3179-4989, Fax: 79 3179-4999, www.setc.se.gov.br

e-DOC – Documento Virtual



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
INTERMEDIÁRIA

PCI/32/2019/SETC

PROCESSO Nº: 036.000.00130/2019-0

ENTIDADE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

AGENTES RESPONSÁVEIS:

NOME : Antonio José de Vasconcelos
CPF : 256.268.175-49
CARGO : Diretor-Presidente
PERÍODO : De 1º/01/2019 a 31/01/2019
NOME : Rosangela Maria de Oliveira Alves da Graça
CPF : 311.526.605-78
CARGO : Diretora Administrativa e Financeira
PERÍODO : De 1º/01/2019 a 31/01/2019
NOME : Elinaldo Souza dos Santos
CPF : 361.611.955-34
CARGO : Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado
PERÍODO : De 1º/01/2019 a 31/01/2019
NOME : Norma Isis de Oliveira Santos
CPF : 154.293.185-15
CARGO : Chefe da Divisão de Execução Orçamentária
PERÍODO : De 1º/01/2019 a 31/01/2019
NOME : João Augusto Vasconcelos Tavares
CPF : 120.186.865-34
CARGO : Chefe da Divisão de Execução Financeira
PERÍODO : De 1º/01/2019 a 31/01/2019

Senhora Diretora,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente processo de Prestação de Contas Intermediária, do período de 1º a 31 de janeiro de 2019, do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno aplicáveis aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, consoante disposições do Art. 4º da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, como também do Art. 12 da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, cujos resultados são apresentados neste Relatório.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da supracitada Prestação de Contas Intermediária, referente ao período de 1º a 31 de janeiro de 2019, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes Responsáveis acima qualificados.

II – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS INTERMEDIÁRIA

2.1 – Dos responsáveis pelo processo de Prestação de Contas

O processo de Prestação de Contas do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – **DER/SE**, foi elaborado sob a responsabilidade da Diretoria de Administração e Finanças – DAF e da Assessoria de Planejamento – ASPLAN, dentro das suas respectivas competências, consoante disposições do Art. 7º, Inciso I, da IN/001/CGE/2014.

2.2 – Das formalidades do processo de Prestação de Contas

O processo de Prestação de Contas Intermediária do **DER/SE** foi entregue nesta Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC, em **15/03/2019**, composto por 01 (um) volume, cujas folhas estão numeradas de 001 a 168, atendendo às formalidades exigidas no Art. 6º da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, exceto quanto à constatação apresentada no **item 2.2.1**, a seguir:

2.2.1. Da formalidade inobservada

O Balanço Orçamentário: Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, à fl.17, apresenta inconsistência, pois no **Subtotal das Receitas**, tanto na Previsão Inicial quanto na Previsão Atualizada não está incluso o valor de **R\$ 210.000,00**, referente às Receitas Correntes.

2.3 – Do Exame dos Demonstrativos

2.3.1 – Da Gestão Orçamentária

2.3.1.1 – Da Previsão Orçamentária

A Lei Orçamentária Anual – **LOA nº 8.495**, de 28 de dezembro de 2018, fixou as Despesas para o exercício de 2019 em **R\$ 81.088.000,00**, conforme **Orçamento Fiscal e da Seguridade Social**: Quadro de Dotações por Órgão do Governo, às fls. 11 a 13, e Resumo do Órgão, à fl. 14; sendo que o valor de **R\$ 48.334.000,00**, refere-se aos **Recursos do Tesouro** e o valor de **R\$ 32.754.000,00**, refere-se aos **Recursos de Outras Fontes**.

Quanto às Receitas, a Lei Orçamentária Anual – **LOA nº 8.495**, de 28 de dezembro de 2018, estimou para o exercício de 2019 em **R\$ 32.754.000,00**, conforme o **Orçamento Fiscal e da Seguridade Social**: Recursos de Outras fontes, à fl. 14-A; que confere com o valor da Previsão da Receita contabilizado no Balanço Orçamentário, à fl.16.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

2.3.1.2 – Das alterações Orçamentárias

De acordo com o “Demonstrativo dos Créditos Adicionais”, à fl. 15, e com o “Demonstrativo da Execução Orçamentária”, às fls. 29 e 30, no período de 1º a 31 de janeiro de 2019, não houve movimentação de créditos adicionais, permanecendo a dotação inicial de **R\$ 81.088.000,00**, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Demonstrativo das Alterações Orçamentárias		
Itens	Movimentação	RS
A	Dotação Inicial	81.088.000,00
B	Créditos Adicionais	0,00
B.1	Suplementares	0,00
B.1.1	Remanejamento na própria entidade	0,00
B.1.2	Suplementação(anulação em outro órgão ou entidade)	0,00
C	Anulação	0,00
C.1	Remanejamento na própria entidade	0,00
C.2	Em favor de outros órgãos ou entidades	0,00
C	Dotação Atualizada= (A+B-C)	81.088.000,00

Fonte: i-gesp/SEFAZ

Entretanto, de acordo com o “Balanço Orçamentário”, à fl.16, o **DER/SE** apresentou alterações na fixação da despesa, em função de **Destaques de Créditos** (recebidos e concedidos), passando de **R\$ 81.088.000,00**, para **R\$ 82.745.351,51**.

2.3.1.3 – Do Balanço Orçamentário

Tomando-se por base o Balanço Orçamentário, à fl. 16, e, comparando-se a “Receita Prevista” com a “Receita Arrecadada”, constatou-se um deficit de arrecadação no total de **R\$ 32.753.676,68**, equivalente a **100%** da Receita Prevista.

Ressalta-se que o valor de **R\$ 32.753.676,68**, referente ao deficit de arrecadação registrado em 31/01/2019, apesar de ter sido bastante elevado, pode não representar incompetência da gestão, visto que o período analisado foi relativo ao primeiro mês do exercício de 2019.

Quanto à despesa, verifica-se que o total executado encontra-se inferior ao total autorizado da ordem de **R\$ 54.466.931,70**, equivalente a **65,82%** da Despesa Autorizada; entretanto, esse valor não representa economia orçamentária, visto que o período analisado foi relativo ao primeiro mês do exercício de 2019.

Quanto à **Execução Orçamentária da Receita e da Despesa**, considerando as **Transferências Financeiras Recebidas**, no período de 1º a 31 de janeiro de 2019, verifica-se um **deficit orçamentário de R\$ 19.187.681,96**, conforme demonstrado no quadro a seguir:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

Demonstrativo da Execução Orçamentária

Descrição	Descrição	RS
(+)	Receita Arrecadada	9.090.737,85
(-)	Despesa Realizada	28.278.419,81
=	Deficit Orçamentário	-19.187.681,96

Fonte: i-gesp/SEFAZ

Ressalta-se que o valor de **R\$ 19.187.681,96**, referente ao deficit orçamentário registrado em 31/01/2019, apesar de ter sido bastante elevado, pode não representar incompetência da gestão, visto que o período analisado foi relativo ao primeiro mês do exercício de 2019.

2.3.2 – Da Gestão Patrimonial e financeira

A dinâmica patrimonial que se materializa por meio das Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, consignadas na “Demonstração das Variações Patrimoniais” - PCASP, à fl.23, no período de 1º de janeiro a 31 de janeiro de 2019, apresentou um **Resultado Patrimonial Positivo de R\$ 7.417.583,45**, conforme quadro a seguir:

Demonstrativo do Saldo Patrimonial

Resultado das Variações Patrimoniais(A)	Resultados Acumulados anos Anteriores + Ajustes de anos Anteriores/2017 (B)	Resultados Acumulados/2017 (C)= (A-B)	Patrimônio Social e Capital Social (D)	Saldo Patrimonial (C+D)
7.417.583,45	126.919.683,32	134.337.266,77	-5.981.744,03	128.355.522,74

Fonte: i-gesp/SEFAZ

De acordo com os valores demonstrados no quadro acima, verifica-se que o Resultado Patrimonial no valor de **R\$ 7.417.583,45**, apurado no resultado das Variações Patrimoniais, adicionado aos Resultados Acumulados e Ajustes de Anos Anteriores no valor de **R\$ 126.919.683,32**, obteve-se os Resultados Acumulados da ordem de **R\$ 134.337.266,77**, que adicionado ao valor do Patrimônio Social e Capital Social de **R\$ (5.981.744,03)** resultou em um Saldo Patrimonial de **R\$ 128.355.522,74**, conforme “Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes” (Lei nº 4.320/1964) – PCASP, à fl. 22.

2.3.2.1 – Do Balanço Patrimonial

2.3.2.1.1 – Do Ativo

a) Do disponível

As disponibilidades financeiras, em 31 de janeiro de 2019, contabilizadas no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial, à fl.20, na conta “Caixa e Equivalente de Caixa” apresentou um saldo de **R\$ 3.650.365,34**; entretanto, não é suficiente para honrar o total dos compromissos registrados no “Passivo Circulante”, pois há um **resultado negativo de R\$ 32.565.846,15**, conforme demonstrado no quadro a seguir:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

Itens	Discriminação	Valor R\$
(+)	Disponível	3.650.365,34
(-)	Passivo Circulante	36.216.211,49
=	Resultado	-32.565.846,15

Fonte: i-gesp/SEFAZ

Ressalta-se que as disponibilidades financeiras encontram-se depositadas em instituição financeira oficial, conforme estabelece o art. 164, § 3º da Constituição Federal, cujo valor total, em 31/01/2019, atingiu a quantia de **R\$ 3.650.365,34**, assim distribuído: o saldo de **R\$ 213.073,81**, refere-se à Conta Única (Banese); o saldo de **R\$ 1.857.366,98**, depositado na Caixa Econômica Federal; o saldo de **R\$ 1.564.565,72**, depositado no Banese e o saldo de **R\$ 15.358,83**, refere-se às aplicações financeiras (Banese).

Do exame dos extratos de todas as contas bancárias, do mês de janeiro/2019, em conjunto com o Razão de cada conta e as respectivas Conciliações, às fls. 60 a 94, constatamos que os saldos bancários **encontram-se devidamente atualizados**, cuja exatidão ficou evidenciada pela conciliação das contas com os respectivos extratos; ademais, o somatório dos saldos demonstrados nas conciliações, confere com o valor de **R\$ 3.650.365,34** contabilizado na conta “Caixa e Equivalente de Caixa”, do Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial, à fl.20.

b) Do Almoxarifado

O saldo do almoxarifado, em 31/01/2019, no valor de **R\$ 318.217,21**, encontra-se registrado na conta “Estoques”, do Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial, à fl.20.

A movimentação da conta “Estoques” está detalhada no “Demonstrativo Sintético dos Materiais Movimentados no Almoxarifado”, à fl. 106; bem como no “Demonstrativo Conta-Valores Almoxarifado”, emitido pelo Sistema de Controle de Estoque, à fl.107. De acordo com esses demonstrativos, que foram emitidos pelo sistema próprio da entidade, o saldo do almoxarifado em **31/12/2018**, era de **R\$ 318.251,60**, que adicionado ao valor de **R\$ 503,67**, referente às entradas e subtraído do valor de **R\$ 31.160,86**, referente às saídas, obteve-se, em **31/01/2019**, o saldo de **R\$ 287.594,41**, que **diverge** do saldo atual da conta “Estoques” (almoxarifado) contabilizado no “Relatório Balancete Contábil”, à fl. 36, e no “Balanço Patrimonial”, à fl. 20, ambos, emitidos pelo sistema i-gesp/SEFAZ.

Registra-se que essa divergência de valores existentes entre os demonstrativos emitidos pelo sistema próprio da entidade e os demonstrativos emitidos pelo sistema i-gesp/SEFAZ, encontra-se devidamente justificada nas “Notas Explicativas”, à fl.56.

O saldo total apresentado no “Inventário Físico dos Materiais do Almoxarifado”, às fls. 112 a 117, **está em conformidade** com o saldo atual apresentado no “Demonstrativo Sintético dos Materiais Movimentados no Almoxarifado” e no “Demonstrativo Conta-Valores Almoxarifado”, emitidos pelo Sistema de Controle de Estoque da entidade, às fls. 106 e 107, respectivamente.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

c) Dos Bens Móveis e Imóveis

O saldo do Imobilizado contabilizado, em 31/01/2019, no valor de **R\$ 175.863.089,39**, encontra-se registrado na conta **“Imobilizado”**, do Ativo Não Circulante, do Balanço Patrimonial, à fl. 20.

Quanto às aquisições de bens, verificamos que no período de 1º a 31 de janeiro de 2019, foram adquiridos **bens Imóveis** no valor total de **R\$ 7.425.242,56**, conforme o “Demonstrativo Analítico dos Bens Imóveis Adquiridos”, à fl.141, que **confere** com o valor registrado na coluna **“AQUISIÇÃO”** do “Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis”, à fl. 144; bem como com o valor contabilizado no “Relatório Balancete Contábil”, à fl. 37. Quanto aos bens móveis, de acordo com o “Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis Adquiridos,” à fl.140, não houve movimentação dos mesmos no período em análise.

Quanto aos bens alienados, de acordo com os “Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis Alienados”, às fls. 142 e 143, respectivamente, não houve movimentação dos mesmos no período em análise.

O saldo do Material Permanente no valor de **R\$ 34.336.456,31**, apresentado no “Termo de Conferência de Estoque do DCPA”, à fl.120, se refere ao somatório do saldo atual do **bens móveis** no valor de **R\$ 21.095.015,89**, com o saldo atual dos Terrenos sem edificações no valor de **R\$ 13.241.440,42**, conforme o “Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis”, à fl. 144, o qual demonstra que não houve movimentação no período em análise, permanecendo os saldos do exercício anterior, conforme evidenciado no referido Termo.

O saldo total de **R\$ 175.863.089,39**, registrado no “Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis”, à fl. 144, obtido do somatório dos saldos dos **bens móveis e imóveis**, encontra-se em **conformidade** com o saldo atual contabilizado na conta “Imobilizado”, do Ativo Não Circulante, do “Balanço Patrimonial”, à fl. 20, e com o saldo atual do “Imobilizado” contabilizado no “Relatório Balancete Contábil”, à fl. 37, ambos, emitidos pelo sistema i-gesp/SEFAZ.

2.3.2.1.2 – Do Passivo

O saldo para o período seguinte apresentado na “Demonstração da Dívida Flutuante”, à fl. 32, no valor de **R\$ 14.074.373,64**, encontra-se inserido no Passivo Circulante do Balanço Patrimonial, à fl. 20.

A “Demonstração da Dívida Fundada Interna”, à fl. 33, apresenta um valor de **R\$ 19.508.793,39**, que se encontra em **conformidade** com o valor registrado na conta “Obrig. Trab. Prev. e Assist. a Pagar L/P”, do Passivo Não Circulante, do “Balanço Patrimonial” à fl.20. Quanto à “Demonstração da Dívida Fundada Externa”, à fl.34, a mesma não apresentou movimentação durante o período em análise.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

2.3.2.2 – Do Balanço Financeiro

O valor de **R\$ 3.156.049,72**, referente à inscrição de Restos a Pagar Processados, registrado no “Demonstrativo da Dívida Flutuante”, à fl. 32, encontra-se em conformidade com o total apresentado no “Demonstrativo de Empenhos Liquidados a Pagar”, emitido pelo sistema i-gesp/SEFAZ, às fls. 95 e 95-A. Entretanto, não se encontra registrado nos recebimentos extraorçamentários do Balanço Financeiro, à fl. 19, com o título “Inscrição de Restos a Pagar Processados”, porque se trata de Prestação de Contas Intermediária.

O valor de **R\$ 8.362.986,32**, referente à “Baixa de Restos a Pagar Processados”, registrado no “Demonstrativo da Dívida Flutuante”, à fl. 32, não se encontra de acordo com o valor da Baixa de Restos a Pagar Processados contabilizado no “Balanço Financeiro”, à fl.19, pois apresenta uma diferença de **R\$ 8.195.264,71**, que se refere ao saldo atual dos Restos a Pagar Processados a Pagar 295210000; sendo que o valor de **R\$ 167.721,60**, contabilizado no “Balanço Financeiro”, à fl.19, se refere aos Restos a Pagar Processados efetivamente pagos, no período em análise, conforme registros na conta **6.3.2.0.0.00.00** (Execução de Restos a Pagar Processados), do Relatório do Balancete Contábil, emitido pelo sistema i-gesp/SEFAZ, à fl.48.

2.3.3 – Publicidade Legal e Propaganda Institucional

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal, referente ao período de 1º/01 a 31/01/2019, efetuadas para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 53, na forma do Anexo VI da Instrução Normativa Nº IN/001/CGE/2014, com a informação de que não houve movimento no período em análise.

Da mesma forma, o Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, referente ao período de 1º/01 a 31/01/2019, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 54, na forma do Anexo VII da Instrução Normativa Nº 001/CGE/2014, com a informação de que não houve movimento no período em análise.

2.3.4 – Do Plano de Providências Permanente – PPP

O Anexo V – Plano de Providências Permanente – PPP, demonstra as recomendações e/ou solicitações formuladas pela Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC e pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE; bem como o resultado das respectivas providências adotadas pelo Gestor desta Autarquia, conforme estabelece o Art.11, letra “b”, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

De acordo com o Plano de Providências Permanente – PPP, à fl. 06, no período de 1º/01 a 31/01/2019, não houve movimentação.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC



III – ÊNFASE

O processo de Prestação de Contas Intermediária/2019, do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – **DER/SE**, refere-se ao período de 1º a 31 de janeiro de 2019, em face da exoneração do Diretor-Presidente dessa Autarquia, o Sr. Antônio José de Vasconcelos, ocorrida através Decreto de 1º/02/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 04/02/2019, à fl. 158, conforme estabelece o Art.3º, item II, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

IV – DA CONCLUSÃO

Examinamos a documentação constante deste processo de Prestação de Contas Intermediária, do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – **DER/SE**, das fls. 001 a 168, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes supracitados, referente ao período de 1º a 31 de janeiro de 2019.

Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas Intermediária, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Lei Orgânica nº 205, de 06 de julho de 2011, da Resolução TCE/SE nº 270/11 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Em face do exposto, opinamos pela emissão de Parecer **REGULAR** sobre o processo desta Prestação de Contas Intermediária do **DER/SE**, referente ao período de 1º a 31 de janeiro de 2019.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 22 de abril de 2019.

Rita de Cácia Sousa Melo

Rita de Cácia Sousa Melo

Contadora

CRC/SE 4027/O-9



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

ENTIDADE : Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – **DER/SE.**

PROCESSO : 036.000.00130/2019-0

AGENTES RESPONSÁVEIS

NOME : Antonio Jose de Vasconcelos
CPF : 256.268.175-49
NOME : Rosangela Maria de Oliveira Alves da Graça
CPF : 311.526.605-78
NOME : Elinaldo Souza dos Santos
CPF : 361.611.955-34
NOME : Norma Isis de Oliveira Santos
CPF : 154.293.185-15
NOME : João Augusto Vasconcelos Tavares
CPF : 120.186.865-34

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 32/2019/SETC

1. Os exames realizados na Prestação de Contas Intermediária do **DER**, às fls. 01 a 168, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º a 31 de janeiro de 2019; tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014, de 29 de dezembro de 2014.

2. De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.

3. Em face das conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Intermediária nº PCI/32/2019/SETC opinamos pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – **DER/SE**, referente ao período de 1º a 31 de janeiro de 2019.


IOLANDA CARDOSO DE MELO
Diretora
Contadora - CRC/SE 2354

Aracaju, 24 de abril de 2019.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

PROCESSO : 036.000.00130/2019-0
RELATÓRIO Nº : PCI/32/2019/SETC
PERÍODO : 1º/01/2019 a 31/01/2019
ENTIDADE : Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe –
DER/SE

AGENTES RESPONSÁVEIS:

NOME : Antônio José de Vasconcelos
CPF : 252.268.175-49
NOME : Rosângela Maria de Oliveira Alves da Graça
CPF : 311.526.605-78
NOME : Elinaldo Souza dos Santos
CPF : 361.611.955-34
NOME : Norma Isis de Oliveira Santos
CPF : 154.293.185-15
NOME : João Augusto Vasconcelos Tavares
CPF : 120.186.865-34

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 205, de 06 julho de 2011, do art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, e da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014; e tendo por base a conclusão do Certificado de Auditoria nº 32/2019/SETC que opina pela Regularidade da Prestação de Contas Intermediária do **DER**, referente ao período de 1º a 31 de janeiro de 2019 e dos atos e fatos de gestão; opino pela **REGULARIDADE** das Contas Intermediárias/2019. Recomendando-se ao titular da Entidade que adote as providências cabíveis à entrega dos autos desse processo ao TCE/SE na forma da legislação aplicável.

Aracaju, 24 de abril de 2019.

ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO
Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC
Secretário de Estado